



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

**Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 8035, de 2010, do Poder Executivo, que "aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências" – PL 8035/2010**

## **PROJETO DE LEI Nº 8.035, DE 2010** (Do Poder Executivo)

**Aprova o Plano de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providencias**

### **EMENDA MODIFICATIVA**

Modifique-se a Estratégia 13.7 da Meta 13 do Anexo do Projeto de Lei nº 8035/10, que passa a ter a seguinte redação:

13.7) Estabelecer consórcios entre universidades públicas de educação superior com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

### **JUSTIFICAÇÃO**

A alteração proposta pela emenda visa adequar o texto ao espírito executivo do Plano Nacional de Educação, pois cabe aos entes federados estabelecer medidas e não apenas fomentar. A ação de fomento é uma macro-ação dentro desta estratégia.

Sala da Comissão, 25 de maio de 2011.

**OSMAR SERRAGLIO**  
Deputado Federal – PMDB/PR